

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2017

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Trânsito, CNPJ 25.137.807/0001-00 (localizado na Rua General Osório, n.º 100, sala 02, Centro), representado pelo Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Fabiano Martins Adriano, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal pelos dispositivos legais supracitados e combinados com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, em seu artigo 24, enumera os casos em que é **dispensável** a licitação, no caso presente transcrevemos o inciso VIII e o **inciso XVI, que dispõem:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou **serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico** em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94).

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração, e de edições técnicas oficiais, **bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;**

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94).

“O art. 24 da Lei nº 8.666/93 prescreve as hipóteses em que, muito embora seja possível a instauração de procedimento licitatório, não é, ao menos em tese, conveniente ao interesse público sua instauração, seja pelo reduzido valor da contratação, pela emergência ou urgência na contratação, pelas características especiais em que se encontra a administração ou o particular, etc.”

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Consiste o presente processo de Dispensa de licitação à contratação do **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC** para prestação de serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento; Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, e; serviços, eventuais e sob demanda, do processamento de notificações de multas vencidas e não pagas.

3.2 - Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso VIII e no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, mormente por constituir-se o CIASC de empresa pública estadual criada com a finalidade específica de gerir o banco de dados de informações de todo o estado, sendo o único órgão público ou privado existente e autorizado para realização desta atividade.

4. DELIBERAÇÃO

4.1 - Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII e no inciso XVI da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 - Justifica-se a contratação do CIASC, de forma direta, pelo seguinte aspecto de ser uma Empresa Pública Estadual criada para esse fim, qual seja, prover a administração pública de infra-estrutura tecnológica capaz de suportar as necessidades da coletividade e do interesse público tutelado, e ainda, no caso específico dos serviços de processamento das infrações de trânsito (*Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE*), estes Sistema de Tecnologia da Informação é único e específico de competência do Ciasc.

5.2 - Pelas especificidades dos objetos a serem contratados, e considerando que o Ciasc detém a competência legal e técnica como executor da política de TI para a Administração Estadual, e pela a análise dos dispositivos legais acima, tem-se que a contratação dos serviços prestados pelo CIASC pode ser efetivada de forma direta, observando-se **todos os procedimentos formalizados em**

processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 especialmente no seu artigo 24, no inciso VIII ou **especialmente cabe, s.m.j., aplicação do inciso XVI também do artigo 24**.

5.3 - No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.

6. OBJETO

6.1 - Compreende a prestação regular de serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado “DetranNet, módulo Fiscalização” desenvolvido pelo Ciasc, referente a inserção e atualização permanente, dos banco de dados centralizados, de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no *DATA CENTER* do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso *WEB* ao Sistema DetranNet, módulo Fiscalização pela CONTRATANTE.

Item 1 - serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente *DATA CENTER* do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;

Item 2 - serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, e;

Item 3 - serviços, eventuais e sob demanda, do processamento de notificações de multas vencidas e não pagas.

6.2 - VALOR ESTIMADO: R\$ 489.860,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais) para o período de 48 (quarenta e oito) meses.

6.3 - Pelos serviços a CONTRATANTE pagará o percentual de 5% (cinco) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:

6.3.1 - Pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

6.3.2 - Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE, serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE. O valor dos serviços estabelecidos acima, será o produto do número de notificações emitidas multiplicado pelo valor unitário de cada emissão; o qual será estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADO no momento da demanda específica, se ocorrer.

6.3.3 - Na hipótese do valor das multas anuladas (baixadas sem pagamento) mensalmente exceder a 10% (dez por cento) do valor total das efetivamente recolhidas no mesmo mês, o CONTRATADO faturará adicionalmente 5% (cinco por cento) dos valores anulados.

6.4 - PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura, condicionada a eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma do que determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

6.5 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.5.1 - O pagamento dos serviços referentes ao item “6.1” será feito por crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, na mesma data em que ocorrer o recolhimento do valor da multa;

6.5.2 - O Fundo Municipal de Trânsito deverá autorizar o órgão arrecadador a creditar diariamente, na conta corrente do CIASC nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A, o percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor total das multas recolhidas naquela data;

6.5.3 - Os valores correspondentes ao percentual excedente das multas anuladas (baixadas sem pagamento), caso venham a ocorrer, serão faturadas adicionalmente, devendo o Fundo Municipal de Trânsito pagá-las através de depósito bancário na conta corrente nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A;

7. DA CONTRATADA

7.1 - **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC**, empresa pública, com sede à Rodovia Admar Gonzaga, s/nº, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65.

8. PUBLICAÇÃO

8.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/sc.

8.2 - Data da publicação: 30/10/2017.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada		
Código	Dotação	Descrição

2017	
402	Referência
24	Fundo Municipal de Transito - Fumtran
1	Demutran
2266	Manutenção do Convenio de Transito
333903981000000	Serviços bancários
1100000	Convênio de Trânsito - Militar
2017	
403	Referência
24	Fundo Municipal de Transito - Fumtran
1	Demutran
2266	Manutenção do Convenio de Transito
333903981000000	Serviços bancários
1110000	Convênio de Trânsito - Civil
2017	
404	Referência
24	Fundo Municipal de Transito - Fumtran
1	Demutran
2266	Manutenção do Convenio de Transito
333903981000000	Serviços bancários
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura

Timbó/SC, 27 de outubro de 2017

FABIANO MARTINS ADRIANO

Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó - SC, CEP 89.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.764/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jorge Augusto Kruger e de outro lado, o CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC com sede na rua Murilo Andriani, n. 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65, doravante designado simplesmente CONTRATADO e por seu Vice-presidente Administrativo e Financeiro, o Sr. Duílio Gehrke, inscrito no CPF nº 486.265.979-91, acordam, entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE:

1.1.1. - os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;

1.1.2. - A postagem por meio da Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, a qual será contratada diretamente pela CONTRATANTE, incluídos os serviços de AR - DIGITAL e;

1.1.3. - os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Parágrafo Primeiro - O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução constam das Especificações dos Serviços - Anexo I, parte integrante do presente Instrumento;

Parágrafo Segundo: Entende-se por Serviços de Postagem: Entregar à Empresa de Correios e Telégrafos - ECT as notificações emitidas;

Parágrafo Terceiro: Entende-se por AR - DIGITAL: A prestação, pela ECT, do serviço especial de AR DIGITAL, caracterizado pela recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização, geração de imagens com a indexação dos dados para consulta, armazenamento das imagens e dados em mídia eletrônica, controle informatizado por meio do Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados - SGD, armazenamento lógico de documentos denominados Avisos de Recebimento Digitais - ARs DIGITAIS, conforme modelos fornecidos pela ECT;

Parágrafo Quarto: Entende-se por Serviços de Emissão de Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN: a impressão de documentos que descrevem as decisões dos Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e Conselho

Estadual de Trânsito - CETRAN; consistindo, ainda os serviços, na captura das informações enviadas pela CONTRATANTE, sua formatação e impressão em formulário(s) próprio(s), seu acondicionamento e entrega na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em Florianópolis; esses serviços excepcionalmente não terão custo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CONTRATADO

2.1.1. Executar os serviços ou sistemas descritos conforme a Cláusula Primeira - Do Objeto, e em casos especiais os serviços a serem descritos através de aditivos ao presente Contrato, bem como fiscalizar os demais serviços a serem prestados pela ECT;

2.1.2. Apresentar faturas e demonstrativos que permitam identificar os serviços de sua competência, em quantidade e preços, se for o caso;

2.1.3. Garantir a adoção de medidas de sigilo e segurança sobre o conjunto de informações, sendo que a competência para determinar a inserção, exclusão e/ou modificação dos dados relativos às infrações é exclusiva da CONTRATANTE;

2.1.4. Manter disponíveis os sistemas aplicativos 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o ano, exceto nos horários destinados a “back up” e manutenção de sistemas e equipamentos, quando por solicitação expressa da Secretaria de Estado da Segurança, por meio do DETRAN/SC.

2.2. DA CONTRATANTE

2.2.1. Manter convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ou por órgão por essa designada, para a utilização dos dados cadastrais de veículos, para fins de notificação da autuação e notificação de imposição de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de sua competência, quando necessário e, neste caso, enviar cópia ao CONTRATADO;

2.2.2. Informar ao CONTRATADO o número do Contrato mantido com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; para postagem das notificações emitidas pelo sistema, o qual tem a CONTRATANTE à responsabilidade da contratação;

2.2.3. Efetuar controle sobre os serviços concluídos ou recebidos, rejeitando os que não atendam às condições especificadas nos projetos, até 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos;

2.2.4. Assegurar a propriedade, o sigilo e a integridade sobre os programas e dados, objetos deste contrato, caso sejam fornecidos pelo Contratado ao Contratante; devolvendo-os, na ocorrência de término ou rescisão do presente Contrato, caso existente;

2.2.5. Zelar pelos equipamentos e programas objeto deste Contrato, responsabilizando-se pela cobertura securitária dos mesmos, se for o caso;

2.2.6. Disponibilizar a infra-estrutura adequada para operacionalizar os serviços objeto do presente Contrato;

2.2.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE a digitação e/ou à alimentação de dados ao Sistema;

2.2.8. Informar formalmente, com cópia da carteira de identificação, a autoridade de trânsito e os servidores que terão acesso ao sistema, bem como definir e identificar oficialmente as opções de acesso a que cada servidor será responsável; no caso da autoridade de trânsito anexar o ato administrativo de nomeação;

2.2.10. É da responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a solicitação expressa do bloqueio de acesso de servidores ao sistema, bem como informar as eventuais mudanças da autoridade de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização conforme especificado na Cláusula Primeira, subitens “1.1.1” e “1.1.3”, correspondem ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

3.1.1. Os serviços de postagem, item “1.1.2” da Cláusula Primeira, prestados pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, serão contratados e pagos diretamente pela CONTRATANTE;

3.1.2. Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE, o preço será estabelecido conforme subitem “**2.5.2**” do ANEXO I.

3.2. Na hipótese do valor da multas anuladas (baixadas sem pagamento) mensalmente exceder a 10% (dez por cento) do valor total das efetivamente recolhidas no mesmo mês, o CONTRATADO faturará adicionalmente 5% (cinco por cento) dos valores anulados.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços contratados será feito por crédito em conta-corrente bancária do CONTRATADO, na mesma data em que ocorrer o recolhimento do valor da multa;

4.2. A CONTRATANTE deverá autorizar o órgão arrecadador a creditar diariamente, na conta-corrente do CONTRATADO nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A, o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total das multas recolhidas naquela data;

4.3. Os valores correspondentes ao percentual excedente das multas anuladas (baixadas sem pagamento), caso venham a ocorrer, serão faturadas adicionalmente, devendo a CONTRATANTE pagá-las através de depósito bancário na conta-corrente nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. DURAÇÃO

5.1.1. - O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura, condicionada a eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado,

na forma do que determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

5.2. RESCISÃO

5.2.1. - O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, na forma dos art. 78 e art. 79, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente por proposição de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias, pela superveniência de disposição legal que torne este contrato inexecutável ou impraticável ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As partes, por meio do presente instrumento e de acordo com o artigo 79, inciso II, da lei 8.666/93, rescindem todo e qualquer outro contrato entre as partes referente ao mesmo objeto ora contratado, sendo pelo presente substituído;

6.2. Novos serviços ou qualquer alteração nos atualmente prestados serão objetos de negociação entre as partes, podendo ser descritos por meio de termos de aditamento, não estão inclusas as disposições legais que independem de qualquer aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da arrecadação de multas de trânsito pela CONTRATANTE, através da rede bancária;

7.2. Incumbirá à CONTRATANTE a responsabilidade e as despesas de publicação do presente contrato;

7.3. O acesso às informações/processamento das multas objeto do presente, nos termos do especificado nesse Instrumento e no ANEXO I, encontram fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/97, artigo 22, parágrafos XIII e XIV, bem como nas demais normas pertinentes.

Fica eleito o foro de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias que são assinadas pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e por testemunhas.

Timbó, 20 de Julho de 2017.

Pelo Contratante:

Jorge Augusto Kruger
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

Ivan Cesar Ranzolin

Presidente

Testemunhas:

Duílio Gehrke

Vice-presidente Administrativo e Financeiro

ANEXO II

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. - Compreende a prestação regular de serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado “DetranNet, módulo Fiscalização” desenvolvido pelo Ciasc, referente a inserção e atualização permanente, dos banco de dados centralizados, de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no *DATA CENTER* do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso *WEB* ao Sistema DetranNet, módulo Fiscalização pela CONTRATANTE.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1 REGISTRO DE MULTA NA BASE CENTRAL DO ESTADO

2.1.1 - Objeto do Serviço

Atualização, do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mantida no *DATA CENTER* do CONTRATADO, incorporando as multas geradas pela CONTRATANTE, considerando as do próprio município, de outros municípios do Estado de Santa Catarina, bem como de outras unidades da federação.

2.1.2 - Descrição dos Serviços

2.a . - Através de acesso *WEB* para execução em tempo real são disponibilizados os seguintes serviços:

2.a1. - Crítica e consistências dos dados digitados, com as bases de dados centralizadas;

2.a2. - Informação das inconsistências a serem corrigidas;

2.a3. - Inclusão, exclusão, alteração e baixa das multas na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização;

2.a4. - Integração do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização com o cadastro de veículos e proprietários – Estadual (DETRAN) e Nacional (RENAVAN), cadastro de condutores de veículos – Estadual (SSP/DETRAN) e Nacional (RENACH) e Cadastro de Identificação Civil – Estadual (SSP).

2.b. - **Os seguintes serviços, abaixo relacionados, complementam o objeto contratado e garantem o registro da multa na base de dados do Sistema** DetranNet, módulo Fiscalização:

2.b1. - Acesso somente a usuários autorizados;

2.b2. - Manutenção das bases de dados atualizadas;

2.b3. - Integridade física e lógica dos dados armazenados no Data Center da CONTRATADA;

2.b4. - Execução de BackUp's diários das bases de dados, bem como os procedimentos para restauração;

2.b5. - Provimento de energia ininterrupto (no-break / Gerador) no ambiente do Data Center da CONTRATADA;

2.b6. - Controle e gerenciamento de melhorias e alterações nos formatos e/ou nas especificações de telas, ou nos critérios de validação;

2.b7. - Central de Atendimento a clientes 24 horas por dia, 7 dias por semana;

2.b8. - Controle dos processos de recursos de infrações de trânsito – DEFESA DE AUTUAÇÃO/ INDICAÇÃO DE CONDUTOR/JARI/CETRAN;

2.b10. - Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia das multas em cobrança registradas no “DetranNet, módulo Fiscalização”, contendo os dados de multas do município inseridas pela CONTRATANTE, existentes na data de geração do arquivo.

2.2 BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DE MULTAS

2.2.1 - Objeto do Serviço

Efetuar a mudança da situação das multas (bloqueio/desbloqueio legal, administrativo ou judicial), na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mediante acesso *WEB* e em tempo real pela CONTRATANTE.

2.2.2 - Descrição dos Serviços

Atualização mediante acesso *on line* e em tempo real, ou automaticamente por condição imposta por legislação, o status de bloqueio/desbloqueio, que deverá ocorrer com as multas fornecidas pela CONTRATANTE, com a finalidade de impedimento ou liberação da movimentação de veículo no que se refere a transferência e licenciamento.

2.3 EMISSÃO/ IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÕES E RECURSOS

2.3.1 - Objeto do Serviço

Compreende a emissão/impressão da notificação de Autuação, de Penalidade e de Resultado de Recurso, com o respectivo comprovante de AR-DIGITAL.

2.3.2 - Descrição dos Serviços

Definição e confecção dos documentos das notificações referidas no objeto 2.4.1 de acordo com exigências legais.

Geração/Impressão eletrônica com tecnologia a laser em papel A4, envelopado, micro-serrilhado, com comprovante de Aviso de recebimento anexado.

2.4 PROCESSAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

2.4.1 - Objeto do Serviço

Processar de forma *WEB* as rotinas do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização para entrada de dados, crítica e consistência, em tempo real e de forma integrada, as bases de dados de veículos, proprietários e de condutores.

2.4.2 - Descrição dos Serviços

Através de permissões de acesso, a CONTRATANTE terá a seu dispor, de acordo com seu perfil, acesso aos vários menus do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização. Podendo assim, atualizar dados e fazer consultas *WEB*, bem como, emitir relatórios.

2.5 - EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS e DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO PARA A INSCRIÇÃO DE DÉBITOS DE MULTAS EM DÍVIDA ATIVA

2.5.1 - Definição

Este serviço somente é executado sob demanda específica da CONTRATANTE; e consiste na emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão.

Os custos dos serviços de postagens, das notificações extrajudiciais, que serão na modalidade “Carta Simples”, serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE.

2.5.2 - Preços

O valor dos serviços estabelecidos no item “2.5.” supra, será o produto do número de notificações emitidas multiplicado pelo valor unitário de cada emissão; o qual será estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADO no momento da demanda específica, se ocorrer.

2.5.3 - Layout do arquivo de envio para dívida ativa das multas não pagas.

Id	Nome	Ínicio	Formato	Conteúdo
1	Código Órgão Autuador	1	N(004)	Código do Órgão Autuador. Ex: 8001
2	Número do Auto	5	X(010)	Número do Auto de Infração
3	Placa do veículo	15	X(007)	Placa do Veículo
4	Renavam	22	N(011)	Número Renavam do Veículo
5	Código Infração	33	N(004)	Código da Infração
6	Desdobramento	37	N(001)	Desdobramento da Infração
7	Data Infração	38	N(012)	Data e Hora da Infração (AAMMDDHHMMSS)
8	Data Vencimento	50	N(008)	Data do Vencimento da Penalidade (AAAAMMDD)
9	Valor Multa	58	N(007)	Valor da Multa com duas casas decimais
10	Nosso número	65	N(012)	Nosso número
11	IdMarca	77	N(006)	IdMarca do Veículo
12	Nome Proprietário	83	X(040)	Nome do Proprietário do Veículo
13	Tipo Logradouro	123	X(004)	Tipo Logradouro (Av, Rua, etc.) do Endereço do Proprietário
14	Logradouro	127	X(040)	Logradouro Endereço do Proprietário
15	Número	167	X(005)	Número Endereço do Proprietário
16	Complemento	172	X(020)	Complemento do Endereço do Proprietário
17	Bairro	192	X(020)	Bairro do Endereço do Proprietário
18	CEP	212	X(008)	CEP do Endereço do Proprietário
19	Código Município	220	X(004)	Município de registro do veículo conforme tabela TOM
20	Tipo Pessoa	224	X(001)	Tipo de Pessoa do Proprietário: 1 - Física, 2 - Jurídica
21	CPF/CPNJ	225	N(014)	CPF ou CPNJ do Proprietário
22	Código de Barra	239	N(044)	Código de Barra do Pagamento do Débito

Formato: N = Numérico (zeros à esquerda)

X = Alfa-numérico (espaços à esquerda)

Nome do arquivo: LEAR.< código orgão autuador >.< data inicial AAAAMMDD >.< data final AAAAMMDD >.< data geração do arquivo AAAAMMDDHHMM >.< sequencial solicitação por órgão XXXXXX >.txt

Exemplo: LEAR.8001.20130201.20130701.201403131551.000001.txt